



MENSAGEM Nº 852

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
PROJETO DE LEI Nº 0268/17

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E  
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à  
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da  
Secretaria de Estado da Educação, o projeto de lei que “Denomina Monsenhor Vendelino  
Hobold a Escola de Educação Básica localizada no bairro Itaipava, no Município de Itajaí”.

Florianópolis, 2 de agosto de 2017.

  
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO  
Governador do Estado

Lido no Expediente <u>61ª</u> Sessão de <u>03/08/17</u>
Às Comissões de:
<u>(5) JUSTIÇA</u>
<u>(10) EDUCAÇÃO</u>
_____ Secretário

Ao Expediente da Mesa  
Em, 02/08/2017  
Deputado Kennedy Nunes  
1º. Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Educação

Gabinete do Secretário

Rua Antônio Luz, 111, 10º andar – Centro – Florianópolis/SC – (48)3664-0198 – gabs@sed.sc.gov.br



Exposição de Motivos nº 31/2017

Florianópolis, 27 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Governador,



Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência o Processo ADR17 4349/2017, que propõe a denominação da Escola de Educação Básica localizada no Bairro Itaipava, no município de Itajaí/SC, como “Escola de Educação Básica Monsenhor Vendelino Hobold”, assim denominada pela Agência de Desenvolvimento Regional de Itajaí.

A denominação se justifica pelos relevantes serviços prestados pelo homenageado à cidade de Itajaí, principalmente, no que se refere à educação pública, desde as primeiras escolas reunidas até sua contribuição na educação superior, com a criação dos primeiros cursos da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.

Esta Secretaria de Estado da Educação, na qualidade de entidade mantenedora, considera que a proposta atende a todos os requisitos legais para a denominação de escola, portanto encaminhamos à consideração de Vossa Excelência os Autos do Processo, solicitando a adoção de medidas necessárias.

Respeitosamente,

Eduardo Deschamps

Secretário de Estado da Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**



**PROJETO DE LEI Nº** PL./0268.5/2017

Denomina Monsenhor Vendelino Hobold a Escola de Educação Básica localizada no bairro Itaipava, no Município de Itajaí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Monsenhor Vendelino Hobold a Escola de Educação Básica, integrante da rede pública estadual de ensino, localizada na Rodovia Antônio Heil, sem número, bairro Itaipava, Município de Itajaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,



**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Governador do Estado